



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.572, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“Denomina nome às Ruas do Loteamento Melo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas do Loteamento Melo, conforme Planta Baixa anexa, da seguinte forma:

Rua Projetada A: Antonio Carlos de Melo;
Rua Projetada B: José Laércio do Couto.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo providenciará, a seu critério, a colocação de placas informativas na respectiva rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 12 de agosto de 2019.

Engº Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal